



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04643/06

**Prefeitura Municipal de Livramento – Verificação
de cumprimento do item “4” do APL TC 414/2009 –
Cumprimento**

ACÓRDÃO APL TC Nº 00186/10

O **Processo TC 04643/06** trata de verificação de cumprimento de decisão contida no “**item 4**” do **Acórdão APL TC 414/2009** que assinou o prazo de 60 (sessenta) dias à atual Administração Municipal de Livramento para devolver, com recursos do próprio Município, o montante de **R\$ 22.350,00** à conta do atual **FUNDEB**.

CONSIDERANDO que a Corregedoria deste Tribunal, após realizar inspeção naquele município, constatou haver sido cumprida aquela determinação pelo Sr. Jarbas Correia Bezerra, atual Prefeito do Município de Livramento;

CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, o pronunciamento do Órgão de Instrução, o Parecer oral do Ministério Público junto a esta Corte e o mais que dos autos consta;

ACORDAM os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA**, na sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, com o impedimento declarado do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho, em declarar cumprido o “**item 4**” do **ACÓRDÃO APL TC 414/2009**, determinando o encaminhamento dos presentes autos à douta Corregedoria deste Tribunal para as providências de sua competência.

**Presente ao julgamento o Exmo. Senhor Procurador Geral.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO
João Pessoa, 10 de março de 2010**

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente em exercício

JOSÉ MARQUES MARIZ
Conselheiro Relator

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
Procurador-Geral